



Portaria (Presidência) Nº 532/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

*Dispõe sobre a regulamentação da confecção de crachás funcionais dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e estabelece ordem de prioridade.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais, e,

**CONSIDERANDO** a crescente demanda de pedidos formulados por servidores de confecção de crachás funcionais que têm chegado à Secretaria-Geral – SECGER deste Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** as informações fornecidas por parte do Setor Gráfico – SEGRAJUS (6394509) no SEI nº 25.0.000009180-7 discriminando quantia insuficiente de insumos para emissão de novos crachás funcionais para atender ao número total de servidores deste Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** que muitos requerimentos decorrem apenas da criação da nova identidade visual deste Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** que os crachás funcionais já disponibilizados aos servidores solicitantes outrora não possuem data de validade, sendo, portanto, desnecessária a atualização dos mesmos;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça ao dispor sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário determina a consecução de metas por maior eficiência na redução dos gastos com serviços gráficos e do consumo de papel, para que este Tribunal possa cumprir as metas estabelecidas no seu Plano de Logística Sustentável (PLS/TJPI Ciclo 2021-2026);

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem adotadas medidas de contenção de despesas e de zelo com o meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar e profissionalizar o sistema de gestão e controle de estoque de materiais a cargo do Setor Gráfico – SEGRAJUS deste Tribunal de Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regular o processo de confecção de crachás funcionais dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e estabelecer critérios e ordem de prioridade.

**Art. 2º** As solicitações de emissão de crachás funcionais devem ser realizadas exclusivamente via SEI, contendo a ficha funcional de cada Servidor solicitante.

**Art. 3º** A confecção de crachás será realizada em conformidade com os seguintes critérios de prioridade:

I – Servidores com novos vínculos: considera-se aqueles recentemente admitidos, que ainda não possuem crachá funcional;

II – Reposição por perda, furto ou roubo: mediante comprovação do fato, na forma prevista no art. 4º;

III - Servidores com crachás funcionais danificados por razões de uso regular: quando constatada deterioração ou inutilização do crachá em razão do desgaste natural;

IV – Demais casos: solicitações de substituição ou emissão de crachá em situações não previstas nos incisos anteriores, condicionadas à análise e autorização da Secretaria-Geral.

**Art. 4º** Para servidores que perderam, tiveram seus crachás furtados ou roubados, é obrigatória a apresentação de Boletim de Ocorrência (B.O.) registrado junto à autoridade competente.

**Art. 5º** Solicitações de substituição de crachás danificados por uso indevido ou negligência serão submetidas à análise da Secretaria-Geral, que decidirá acerca da reposição.

**Art. 6º** O Setor Gráfico – SEGRAJUS será responsável por manter o controle atualizado dos insumos necessários para produção dos crachás, bem como pelo envio de relatórios periódicos sobre o atendimento das demandas.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Teresina - PI, data e assinatura registradas no sistema.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 14/02/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6475908** e o código CRC **E2A4D92F**.

---

25.0.000009180-7

6475908v2



Certidão de Publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí

Certifico que o(a) Portaria (Presidência) 532 foi disponibilizado(a) no diário DJe-TJPI 9999 em 17/02/2025, na seção EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA, página 2, e publicado(a) em 18/02/2025.

Acesso ao documento: [Diário 9999](#)